Mandado de Segurança nº 0032735-28.2016.8.19.0000, para que a impetrante fosse nomeada e empossada no cargo de Pedagogo, pre-visto no Edital do Concurso Público nº 005/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear CARMEN HELENA VIANA GOMES DA SILVA no cargo de PEDAGOGO.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública para providências cabíveis portando os seguintes do-

Cumentos:

O1 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (induindo do (a) cônjuge),
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última
eleição ou certidão de quitação eleitoral,
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para

os candidatos do sexo masculino.

Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se

for o caso;
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório do Distribution);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal

(www.jfrj.us.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pre-

tendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido:
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 16 de maio de 2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 340/2017

Portaria n° 340/2017

Campos dos Goytacazes, 16 de Maio de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Unico, da Lei n° 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei n° 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo n°2941/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos

Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, de-vidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

Portaria n° 341/2017

Campos dos Goytacazes, 16 de Maio de 2017,

Campos dos Goytacazes, 16 de Maio de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 2943/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, de-vidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria n° 342/2017

Campos dos Goytacazes, 16 de Maio de 2017.

Campos dos Goytacazes, 10 de Maio de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8,344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5,247/1991, resolve:

1 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº2946/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, de-vidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria n° 343/2017 Campos dos Goytacazes, 16 de Maio de 2017.

Campos os Goylacazes, no de maio de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo n°5635/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos

Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela

Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, de vidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. N° NOME

13187/09 Gilcemar Moraes da Silva 00093/14 Procuradoria Geral do Município - Núcleo da Dívida Ativa -00093/14 Procuradoria Geral do Município - Núcleo da Divida Sec. Fazenda 00157/16 Marcos Vinicios Souza Ribeiro 00312/17 Cistina Maria Carvalho Peixoto - Fund. Mun. Saúde 02015/16 Catia Regina Anomal Chaves 02015/16 Catia Regina Anomal Chaves 02525/16 Céla Regina Pessanha 02553/16 Céla Regina Pessanha 02963/16 Lúz Cáudo Manhães Nunes 03103/16 Ana Paula da Silva 0343/16 Lúz Cárdos Borges Lourenço 04760/16 Celia Mara de Souza Rosa 04760/16 Celia Mara de Souza Rosa 04760/16 Celia Mara de Souza Rosa

04768/16 Francine de Souza Machado 04974/16 Manoel Alves Junior

0.4974/16 Manoel Alves Junior
0.6339/16 Thais Andrade Azerado
0.5339/16 Claudia Márcia Pedro Francisco
0.5353/16 Claudia Márcia Pedro Francisco
0.5370/16 Giovana Freitas Carogio Pessanha
0.5448/16 Ricardo Cardoso Souza
0.5546/16 Cristiane Cordeiro dos Santos
0.5756/16 Juliana Rangel de Azerado Silva
0.5870/16 Mariangela Viana de Souza
0.5877/16 Juliana Rangel de Azerado Silva
0.5870/16 Mariangela Viana de Souza
0.5929/16 Mariana de Nazará Rodrígues Prestes
0.6556/16 Lada dos Santos Freitas
0.6749/16 Silvia Peixoto
0.6864/16 Karian de Silviaria Rangel

00749710 Gimia Feladu 06864/16 Karina de Siqueira Rangel 06984/16 Bruna da Conceição Azevedo 07221/16 Roangela Oliveira dos Santos de A. Cordeiro 07334/16 Carina da Silva Gomes

07334/16 Carina da Silva Comes
07619/16 Jorge William Pereira Cabral
07626/16 Jussara Monteiro da Silva Rodrigues
0342/17 Matia Rousira Rocha
01042/17 Maria Rosária da Silva Gomes
01389/17 Iana de Almeida Maravilha Gomes
01618/17 Rosana Mendes da Cruz
01628/17 Jane Auxilladora Rocha Nunes
01742/17 Laise Alves da Silva
01750/17 Jussara Call Siqueira
01761/17 Edalva Palmeira Vaz
01960/17 Wilma de Deus Peçanha Sec. Fazenda
0216/1/17 Marual Félix Boa Morte
02234/17 Maria de Fáltim Roque Gevu dos Santo

02234/17 Maria de Fátima Roque Gevu dos Santos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

Indetertios. Inos. termos. do. parecer. da Procurado
PROC. Nº NOME
17925/12 Mara Cristina Assad da Cruz - Sec, Fazenda
07437/14 Marcia Verónica Fritz Ferrão
00337/16 Marie Louisie Gomes Nunes
00416/16 Clarice Brito e Souza
00741/16 Josilane de Souza Rangel
00740/16 Maria da Penha Ferreira Furtado
00743/16 Renata de Oliveira Collodete Muniz
00793/16 Renata Barra Gomes
01354/16 Wanda Carla Maia Rangel Rodrigues
01354/16 Wanda Carla Maia Rangel Rodrigues
0318/16 Tango Mariel Sampaio

01354/16 Wanda Carla Maia Rangel Rodrigues 03018/16 Tiago Maciel Sampaio 05350/16 Fabiano Cesar Diniz Rocha 06530/16 Rosemary da Silva Oliveira Coutinho 19712/16 Sylla Castello - Sec. Fazenda 01213/17 Daniele Marendaz da Silva Robaina 021601/17 Estevão Pinto Pestana - Sec. Fazenda 02688/17 Creuza Salvino Mendes - Sec. Fazenda 02488/17 Creuza Salvino Mendes - Sec. Fazenda 03448/17 Renan do Nascimento Melo - Sec. Fazenda 03483/17 Clara Margarete Jeronimo Cabral do Rego 03834/17 Marlene Gonçalves Ferreira - Sec. Fazenda 04138/17 M. Abreu Imobilária Ltda - Sec. Fazenda 04138/17 M. Abreu Imobilária Ltda - Sec. Fazenda 04138/17 M. Abreu Imobilária Ltda - Sec. Fazenda

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 17/05/2017

Fábio Gomes de Freitas Bastos -Secretário Municipal de Governo -

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 012/2017

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano Social do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos con-tratos por representantes da Administração Pública especialmente de-signados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabili-

Art. 1º Nomear a servidora Tháis Chaves Soares Pessa-nha, matricula 36,609, Assessora Chefe de Zeladoria e Património, para atuar como Gestora de Contrato, e a servidora Cristiana Ver-siani Barreto Gomes, matricula 19,079, Diretora de Proteção Social Básica, para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao processo nº 2016.021000065-9-PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação

Campos dos Goytacazes, 16 de Maio de 2017.

Sana Gimenes Alvarenga Domingues Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

ld: 2032272

Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 01, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Dispoe sobre a tramitação dos processos relativos ao Im Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI -, no que diz resi puginação, per como a puginação.

1. O SECETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições, conforme Inciso IX do apezo III (Atribuições) íbuíções, conforme Inciso IX do anexo III (Atribuições do Se, , da Lei 8.344/2013 e Inciso I, do Art.10 da lei 8690 de 2015

uguação.

2. DO TRAMITE DOS PROCESSOS

2.1. Central de Alendimento ao Contribuinte - CAC

2.2. Subsecretaria Adjunta de Fiscalização

2.3. Fiscalização

2.4. Subsecretaria Adjunta de Fiscalização

2.5. Central de Alendimento ao Contribuinte - CAC

3. DAS ATRIBUIÇOES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - CAC

3.1. Os requerimentos serão protocolados na CAC, que desceber e conferir a documentação necessária para abertura de so administrativo, observado o disposto nos itens /.1.1 e /.1.2

3.2. A CAC deverá encaminhar o processo para o Subsecretaria Adjunta de Fiscalização. 3.3. Ao receber de volta o processo, devidamente tramitado e deferido, a CAC deverá entregar a guia ao contribuinte. Havendo exi-gência(s), a Central dará ciência ao interessado a fim de que seja(m) atendida(s).

4. DAS ATRIBUIÇOES DO(A) FISCAL DE RENDAS

4.1. O Fiscal, como agente integrante de carreira especifica da administração tributária, fundamentará o arbitramento da base de calculo levando em consideração pelo menos um dos seguintes dados, de forma a refletir o valor praticado no mercado de imóveis:

a) Planta generica de valores;

b) tabela de valores por metro quadrado/localização;

c) valor venal,

d) valor declarado pelo contribuinte,

e) valor das transações antenores do mesmo imóvel ou imóvel próximo.

vel próximo f) valores divulgados em propagandas e classificados.

4.2. A análise, que deverá ocorrer em até 48 (quarente a oi-to) horas (salvo motivo devidamente justificado), apontará, de forma resumida, os fatores que embasaram a avaliação. Em seguida, o pro-cesso será encaminhado para autoridade hierarquicamente superior.

5. DAS ATRIBUIÇOES DO(A) SUBSECRETÁRIO(A).

5.1. Fazer a distribuição dos Processos para os Fiscais 5.2. Receber os processos, com a base de cálculo já arbitrada pelo agente fiscal, e ratificar o valor lançado, observando o princípio da segregação de funções.

5.3. Emitir as guias para pagamento.

Parágrafo único: Para garantir celeridade, o (a) subsecretá-rio (a) poderá delegar as atribuições dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 para ou-tra chefia do Setor de Fiscalização.

6.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, em caso de discordância pelo Sujeito Passivo, este deverá apresentar impugnação, devidamente fundamentada, em relação ao valor arbitrado, no prazo de 30 (finita) dias a contar do recebimento da guia, nos termos do parágrafo único do artigo 251da Lei 8690/2015 (Código Tributário Municipal).

7.1. Os documentos a serem apresentados pelo Sujeito Passivo da Obrigação Tributária são:

sivo da Obrigação Intularia são:

7.1.1 - Pedido de Avaliação: Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo adquirente ou seu representante legal, acompanhado por RG e CPF das partes, inclusive do procurador, quando
for o caso. Para imóveis financiados, cópia do contrato.

7.1.2 - Pedido de Revisão (impugnação ao lançamento): Documentos do Item anterior, acompanhado de Contestação fundamentada em relação ao valor arbitrado e avaliação de até três corretores
independentes e credenciados, como forma de fundamentar a sua
contestação, que deverá levar em consideração o mercado imobiliario
regional e as transações reais no local ou próximo, com as mesmas
caracteristicas, juntando totos como parte da fundamentação.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. As informações para contato, como números de nes e endereço eletrônico (e-mail), são indispensáveis e devei prenchidas elou contendas pelo atendente no ato do preenchil de regulsição, na CAC;

9. VIGOR

9.1. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de maio de 2017

Leonardo Diógenes Wigand Rodrìgues Secretário Municipal de Fazenda Matrícula: 36.568

d: 2032274

